



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ 83.528.638/0001-27

---

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N.º 008/2015 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE DE MAJOR VIEIRA PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara de Vereadores aprovou e, eu sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Major Vieira - APAE para repasse de recursos a título de subvenção social, destinados a auxiliar na manutenção das atividades da entidade.

**Art. 2º** O convênio a ser firmado contemplará o repasse de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais destinados ao pagamento do combustível do(s) veículo(s) da referida entidade, ao pagamento de técnicos, motorista, monitora de alunos e servente, observado obrigatoriamente:

**I** — O repasse do valor mensal será realizado mediante posterior prestação de contas, instruída com documentação que comprove a destinação dos recursos ao custeio de despesas relacionadas com os meios e fins da entidade;

**II** - A prestação de contas relativa ao valor recebido pela entidade, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias a contar da data do efetivo repasse, sob pena de imediata suspensão dos repasses subseqüentes, até regularização de eventual prestação de contas pendente.

**Art. 3º** Os recursos para execução desta Lei serão oriundos das dotações orçamentárias específicas no corrente exercício financeiro.

**Art. 4°** O presente repasse se dará pelo período de 04 (quatro) meses, a findar-se em 31/07/2015.

**Art. 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2015.

**Art.6 °** Revogam-se as disposições em contrário,

Câmara Municipal de Major Vieira (SC), 24 de março de 2015.

**SILVIO KIZEMA – Presidente da Câmara**